



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

  
Pedro Kaique Freire Menezes  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 07/2026, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 27/05/2026.

Estância, 29 de maio de 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 156

DE 29 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O ITEM 2.0 E OS SUBITENS 2.1 E 2.2 DA TABELA VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 — CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 80, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Estância,


**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O item 2.0 e os subitens 2.1 e 2.2 do título **Parcelamento do Solo**, constantes da Tabela VII da Lei Complementar nº 08, de 30 de dezembro de 2003 — Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 19 de dezembro de 2025, passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 29 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ GRAÇA SANTOS**  
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

*Pedro Kaique Freire Menezes*  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA VII**

**PARCELAMENTO DO SOLO**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>  | <b>UND</b>     | <b>Valor</b> |
|-------------|---|----------------|--------------|
| <b>2.0</b>  | <b>DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO, CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES E DIREITO DE LAJE</b> |                |              |
| 2.1         | Até 10 lotes  | m <sup>2</sup> | R\$ 1,00     |
| 2.2         | Acima de 10 lotes   | m <sup>2</sup> | R\$ 0,95     |